



**ESTATUTO**

**CAPITULO I – NATUREZA, SEDE, FORO E DURAÇÃO.**

**Art. 1º** - O Instituto para Gestão em Saúde de Sobral – IGS, pessoa jurídica de direito privado, sem fins lucrativos, de interesse coletivo, na forma de associação, inscrito no CNPJ /MF sob n.º 04.776.677/0001-77, registrado sob o n.º 19 às fls. 47 do Livro de Pessoa Jurídica "A" do 3º R.P.J. de Sobral/CE, em 19/06/2001, rege-se por este ESTATUTO e pelas disposições legais que lhe sejam aplicáveis, em especial a Lei 10.406, de 10/01/2002.

**Art. 2º** - A sede do IGS está situada à Rua Boulevard João Barbosa, n. 776, Centro, Sobral/CE, podendo estabelecer anexos, unidades ou escritórios de atuação e representação em qualquer localidade.

**Art. 3º** - O prazo de duração do IGS é indeterminado.

**Art. 4º** - O IGS limitará suas atividades às finalidades constantes no Art. 5º, sendo vedado o apoio ou a oposição a partido político ou a candidato de partido político.

**CAPITULO II – DA FINALIDADE E OBJETIVOS**

**Art. 5º** - O IGS tem por finalidade atividades de organização associativa com fins sociais e para a população em geral, bem como, a pesquisa e a produção de conhecimentos e técnicas nas áreas de saúde, gestão da saúde primária/secundária/terciária, gestão de serviços na área de saúde, bem como a gestão do gerenciamento de trabalho, manutenção de materiais e equipamentos na área de saúde no âmbito do sistema Estadual e Municipal.

**Parágrafo Único** – Para alcançar a sua finalidade compete ao IGS:

- I** – Realizar cursos de formação, capacitação e especialização de recursos humanos nas áreas de saúde, isoladamente ou em consórcio com instituições de Ensino Médio ou Superior;
- II** – Capacitar profissionais de saúde de nível médio e superior na estratégia de saúde da família;
- III** – Formar técnicos para atender as necessidades operacionais dos serviços de saúde;
- IV** - Capacitar recursos humanos na área de Gestão de Políticas Públicas;
- V** – Prestar serviços de assessoria, consultoria, auditoria, processos seletivos e desenvolvimento de soluções na área de Saúde Pública;
- VI** – Manter e estimular relações de cooperação com outros órgãos e entidades governamentais ou não governamentais, nacionais ou internacionais;
- VII** – Promover e apoiar o desenvolvimento de políticas públicas na área de saúde;
- VIII** – Realizar, promover e apoiar a gestão e funcionamento das unidades de saúde, conforme estabelecido em contratos.
- IX** – Prestar consultoria e assessoramento técnico e especializado na área de saúde e de gestão hospitalar;
- X** - Promover e apoiar os serviços de saúde realizados de acordo com as normas do sistema Único de Saúde-SUS;
- XI** - Realizar, promover e apoiar os serviços meios as atividades de saúde tais como: vigilância, zeladoria, transporte, manutenção, almoxarifado e apoio administrativo e técnico das unidades de saúde, assistência farmacêutica, medicamentos, dentre outros;
- XII** – Promover o desenvolvimento de programas e projetos de caráter coletivo nas áreas de saúde e de gestão em saúde.
- XIII** – Realizar, promover e apoiar o desenvolvimento de feiras, simpósios, congressos, exposições e congêneres nas suas áreas de atuação.
- XIV** – Apoiar projetos voltados a promoção do bem social, da livre expressão, liberdade religiosa, diversidade sexual, promoção da saúde, contribuindo para o combate ao preconceito de qualquer natureza, incentivando o debate acerca de temáticas sociais, além de difundir o aporte a promoção da cidadania, desenvolvimento econômico e o desenvolvimento técnico/profissional;

PREFEITURA MUNICIPAL DE SOBRAL  
Reconheço que a cópia xerográfica  
está de acordo com o original  
099 573 485-02

Instituto para Gestão em Saúde de Sobral – IGS  
Rua Boulevard João Barbosa, n. 776, Centro, Sobral/CE  
Fone/Fax: (88) 3613.1664

Ahram Marinho Freitas  
ADVOGADO  
OAB/CE: 18.119



**CAPITULO III – DOS ASSOCIADOS, REQUISITOS PARA A ADMISSÃO, DEMISSÃO, EXCLUSÃO, SEUS DIREITOS E DEVERES**

**Art. 6º** - A Associação é constituída por um número ilimitado de associados, podendo ser admitidos todos aqueles que têm afinidade com os principais, idéias e finalidades do IGS, devendo as propostas de filiação ser aprovadas pela Diretoria e homologadas pelo Conselho de Administração do Instituto.

**Parágrafo 1º** – A desvinculação do associado se processará de livre – arbítrio, independente do tempo de filiação, ou de qualquer outra condição, quando da formalização do pedido junto à Diretoria, que adotará os devidos procedimentos para averbação junto ao 3º Registro de Pessoas Jurídicas de Sobral em que está registrado o IGS e comunicação posterior ao Conselho de Administração.

**Parágrafo 2º** - A exclusão do associado se processará por justa causa, legalmente reconhecida em procedimento em que lhe tenha sido legitimado o direito de ampla defesa e de recursos nos termos previstos em lei, cabendo à Diretoria propor e levar para votação em Assembléia geral a decisão, que em caso de aprovação, deverá ser averbada no 3º Registro de Pessoas Jurídicas de Sobral, em que está registrado o IGS.

**Parágrafo 3º** - Os associados têm iguais direitos, podendo ser instituída categorias de associados conforme disposto no Art. 55 da Lei n.º 10.406, de 10/01/2002.

**Parágrafo 4º** - São considerados associados fundadores aqueles que tiverem assinado a Ata de Constituição do Instituto.

**Art. 7º** - São direitos e deveres dos associados:

- I – Participar da Assembléia Geral da Associação, quando estiver em pleno gozo de seus direitos;
- II – Deliberar sobre critérios de escolha do representante dos associados no Conselho de Administração da Associação;
- III – Votar e ser votado como representante do IGS no Conselho de Administração;
- IV – Propor à Diretoria, ao Conselho de Administração ou à Assembléia Geral, medidas relativas ao cumprimento das finalidades do IGS;
- V – Acompanhar o desenvolvimento dos projetos e atividades do IGS, através do seu representante no Conselho de Administração;
- VI – Colaborar, voluntariamente, sem remuneração, quando não tiver vínculo empregatício com o IGS, em projetos desenvolvidos pelo Instituto, em conformidade com os interesses da Diretoria;
- VII – Obedecer às disposições estatutárias, aos regulamentos, às decisões da Assembléia geral e do Conselho de Administração, bem como as resoluções da Diretoria;
- VIII – Propor alteração do Estatuto do IGS a ser votada em Assembléia Geral.
- IX – Os associados não poderão praticar ações ou atos que firmam os princípios idéias e finalidades da Instituição, sob pena de sua exclusão do quadro de associados, na forma deste Estatuto;
- X – Zelar pelo desenvolvimento e boa imagem do IGS.

**Parágrafo 1º** - Não existe nenhuma responsabilidade direta, subsidiária ou solidária, na relação entre os associados e os atos ou ações praticadas pelos gestores do Instituto, ou mesmo em relação às obrigações sociais e financeiras decorrentes dos compromissos assumidos pelo IGS.

**Parágrafo 2º** - A qualidade de associado é intransmissível para qualquer outra pessoa física ou jurídica.

**Parágrafo 3º** - Não há, entre os associados, direitos e obrigações recíprocos.

**Parágrafo 4º** - Nenhum associado poderá ser impedido de exercer direito ou função que lhe sido legitimamente conferida, a não ser em casos e pela forma prevista em lei ou no estatuto do IGS.

**Art. 8º** - É vedada a distribuição de bens ou de parcela do patrimônio líquido em qualquer hipótese, inclusive, em razão de desligamento, retirada ou falecimento de associado ou membro do IGS.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SOBRAL  
Reconheço que a cópia xerográfica  
está de acordo com o original  
049.573.485-2

Instituto para Gestão em Saúde de Sobral – IGS  
Rua Boulevard João Barbosa, n. 776, Centro, Sobral/CE  
Fone/Fax: (88) 3613.1664

Aniram Mariano Freitas  
ADVOGADO  
OAB/CE: 18.119



**CAPITULO IV – DO PATRIMÔNIO E DOS RECURSOS FINANCEIROS**

**Art. 9º** - O patrimônio do Instituto é constituído de:

- I - bens móveis, imóveis e direitos que possua ou venha a possuir;
- II – doações e legados recebidos.

**Art. 10** - Os recursos financeiros necessários à manutenção do IGS serão provenientes de:

- I – contratos de gestão firmados com o Poder Público através dos organismos competentes;
- II – convênios e/ou contratos com órgãos e entidades governamentais, em nível municipal, estadual e federal, instituições privadas, empresas e agências nacionais e internacionais;
- III – contratos de produção e comercialização de bens e/ou serviços desenvolvidos pelo IGS;
- IV – rendimentos de aplicações e seus ativos financeiros e outros pertinentes ao patrimônio sob sua administração;
- V – legados, doações, auxílios, contribuições e outras subvenções e entidades públicas ou particulares, nacionais e internacionais, e de pessoas físicas ou jurídicas, aceitas somente após a manifestação do Conselho de Administração;
- VI – contribuições voluntárias dos associados;
- VII – recebimento de royalties e direitos autorais;
- VIII - empréstimos juntos a instituições financeiras e/ou organismos nacionais e internacionais de crédito;
- IX – outros que porventura lhes forem destinados.

**Parágrafo Único** – Os excedentes financeiros obtidos pelo IGS serão obrigatoriamente investidos no desenvolvimento de suas atividades e na formação de seu patrimônio, sendo vedada sua distribuição, a qualquer título.

**CAPITULO V – DA ADMINISTRAÇÃO E ORGANIZAÇÃO**

**Art. 11** - São órgãos do IGS:

- a) A Assembléia Geral;
- b) O Conselho de Administração;
- c) A Diretoria;
- d) O Conselho Fiscal.

**Parágrafo Único** – As alterações na estrutura organizacional deverão ser aprovadas pelo Conselho de Administração e encaminhadas para apreciação e decisão da Assembléia Geral.

**Art. 12** - Os dispositivos normativos que batizarão a atuação do IGS estarão contidos em regulamentos próprios, os quais obedecerão aos conceitos, diretrizes e princípios de gestão voltados para a efetividade, eficácia e eficiência das ações do Instituto e definirão os meios e processos executivos necessários à realização dos seus objetivos.

**CAPITULO VI – DA ASSEMBLEIA GERAL**

**Art. 13** - A Assembléia Geral é a reunião dos associados, em pleno gozo de seus direitos, convocada e instalada na forma estatutária, a fim de deliberar sobre as seguintes questões:

- I – Eleger ou destruir o representante dos associados no Conselho de Administração;
- II – Destituir os administradores do IGS;
- III – Fazer alterações na estrutura organizacional ou no estatuto do IGS;
- IV – Deliberar sobre outros assuntos de interesse dos associados, da Direção do IGS ou do Conselho de Administração.

**Parágrafo 1º** - A convocação de Assembléia Geral far-se-á na forma deste estatuto, garantindo a um quinto dos associados o direito de convocá-la.

**Parágrafo 2º** - Para as deliberações sobre a destituição dos administradores e alteração do estatuto é exigido o voto concorde de dois terços dos presentes à Assembléia Geral especialmente

PREFEITURA MUNICIPAL DE SOBRAL  
Reconheço que a cópia xerográfica  
está de acordo com o original  
049.573.485-0

Instituto para Gestão em Saúde de Sobral – IGS  
Rua Boulevard João Barbosa, n. 776, Centro, Sobral/CE  
Fone/Fax: (88) 3613.1664

Ahiram Marinho Freitas  
ADVOGADO  
OAB/CE 18.119

Handwritten signatures and marks on the right margin, including a large '3' and the word 'Página'.



convocada para esse fim, não podendo ela deliberar, em primeira convocação, sem a maioria absoluta dos associados, ou com menos de um terço nas convenções seguintes.

**Art. 14** - A Assembléia Geral será convocada:

- a) Ordinariamente: a cada quatro anos, para a eleição do representante e respectivo suplente dos associados no Conselho de Administração;
- b) Extraordinariamente: a qualquer tempo, para destituição dos administradores, do representante e respectivo suplente dos associados, exclusão de associado, alteração da estrutura organizacional e estatuto do IGS, ou para deliberar sobre outros assuntos de interesse do Conselho de Administração, da Diretoria ou dos associados do Instituto.

**Art. 15** - A convocação Ordinária ou Extraordinária da Assembléia Geral será feita pelo Presidente do Conselho de Administração, mediante via postal, eletrônica ou pessoal com aviso de recebimento, com antecedência máxima de 30 (trinta) dias e mínima de 15 (quinze) dias de sua realização, especificando a data, hora, local e assuntos da pauta.

**Parágrafo Único** - A convocação da Assembléia Geral poderá ainda ser efetuada por 1/5 (um quinto) dos associados, utilizando o mesmo procedimento adotado pelo Presidente do Conselho de Administração.

**Art. 16** - A eleição do representante dos associados e seu respectivo suplente, no Conselho de Administração, o qual atuará nas ausências ou impedimentos do titular, far-se-á por indicação da maioria dos associados.

### CAPITULO VII – DO CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO

**Art. 17** - Ao conselho de Administração incumbe a função deliberativa e fiscalizadora superior, em nível estratégico de coordenação, controle e avaliação globais e, também de fixação das diretrizes fundamentais para o funcionamento do IGS.

**Art. 18** - O Conselho de Administração do Instituto será composto de 07 (sete) membros, tendo a seguinte composição:

I – Na condição de membros natos:

- a) 03 (três) representantes do Poder Público Municipal e seus respectivos suplentes, de notória capacidade profissional nas áreas de atuação do IGS;
- b) 01 (um) representante da Universidade Estadual Vale do Acaraú;
- c) 01 (um) representante do Conselho Municipal de Saúde de Sobral.

II – Na condição de Membros Eleitos ou Indicados:

- a) 01 (um) membro eleito ou indicado pelos integrantes do Conselho do IGS mencionado no inciso I deste artigo, dentre pessoas de notória capacidade profissional e reconhecida idoneidade moral, representantes da comunidade científica, tendo como área de atuação políticas públicas;
- b) 01 (um) membro indicado pelos diretores do Instituto.

**Parágrafo 1º** - Os membros eleitos ou indicados para compor o Conselho de Administração terão mandatos de 04 (quatro) anos, admitida à recondução.

**Parágrafo 2º** - Os membros natos poderão ser substituídos e indicados seus substitutos efetivos a qualquer tempo.

**Parágrafo 3º** - Os membros eleitos mencionados no inciso II deste artigo não participarão de eleição para indicação ou renovação dos seus sucessores no Conselho



**Parágrafo 4º** - O primeiro mandato de metade dos membros eleitos ou indicados deve ser de dois anos.

**Parágrafo 5º** - Os conselheiros não devem receber remuneração pelos serviços que, nesta condição, prestarem à organização social, ressalvada a ajuda de custo por reunião da qual participem.

**Art. 19** - Os conselheiros eleitos ou indicados para integrarem a Diretoria do IGS, devem renunciar aos seus cargos de conselheiros ao assumirem funções executivas, sendo que os respectivos mandatos estender-se-ão até a investidura de seus sucessores.

**Art. 20** - A renovação parcial dos membros do Conselho será feita mediante indicação por parte das entidades responsáveis e/ou eleição por parte dos membros remanescentes, quando for o caso.

**Art. 21** - No caso de vacância de cargo de Conselheiro será obedecida à orientação estabelecida no **Art. 18º** para a indicação ou eleição por parte dos membros remanescentes, quando for o caso.

**Art. 22** - O Conselho de Administração será presidido por um dos membros do Conselho, eleito pelos próprios conselheiros para um mandato de 04 (quatro) anos.

**Art. 23** - O Conselho de Administração reunir-se-á:

I - ordinariamente, pelo menos seis vezes a cada ano;

II - extraordinariamente, sempre que convocado por seu Presidente, por solicitação de um terço de seus membros, ou por solicitação da Diretoria do Instituto.

**Art. 24** - As decisões serão adotadas por maioria absoluta dos membros, cabendo a cada membro um voto e ao Presidente, além do voto pessoal, o voto de desempate, exceto nos casos explicitados neste Estatuto, para os quais será exigido quorum mínimo de dois terços.

**Art. 25** - O Diretor Presidente do IGS participará das reuniões do Conselho de Administração, com voz, mas sem direito a voto.

**Art. 26** - Compete ao Conselho de Administração:

I - definir a atuação do Instituto, estabelecendo a orientação técnica, didática, gerencial e administrativa, segundo seus objetivos;

II - aprovar a proposta de orçamento do Instituto e seu programa de investimentos;

III - escolher, designar e dispensar os membros da Diretoria e, em caso de vacância, eleger novo membro, no prazo máximo de 30(trinta) dias contados da data da vacância;

IV - fixar a remuneração dos membros da Diretoria, caso sejam remunerados;

V - eleger ou indicar, dentre pessoas de notória capacidade profissional e reconhecida idoneidade moral, representante da comunidade científica, tendo com área de atuação políticas públicas;

VI - aprovar os dispositivos normativos do IGS os quais disporão sobre modelo de gestão, arquitetura organizacional, alçadas de decisão, plano de cargos e salários, sistema de remuneração, sistemas, processo de trabalho e demais controles necessários ao normal funcionamento do Instituto.

VII - aprovar, com quorum mínimo de 2/3 (dois terços) de seus membros, o regulamento próprio contendo os procedimentos que adotará para a contratação de obras e serviços, bem como para compras e alienações.

VIII - aprovar e encaminhar, ao órgão público supervisor de Contrato de Gestão, os relatórios gerenciais e de atividades do Instituto, elaborados pela Diretoria;

IX - fiscalizar, com auxílio de auditoria externa, caso necessário, o cumprimento de metas e diretrizes definidas para o Instituto e aprovar os demonstrativos financeiros e contábeis e as contas anuais do Instituto;

X - aprovar a proposta do Contrato de Gestão a ser firmado pelo Instituto, apresentado pela Diretoria;

XI - aprovar a extinção do Instituto, com quorum mínimo de 2/3 (dois terços) de seus membros;

XII - fiscalizar a gestão dos membros da Diretoria e examinar, a qualquer tempo, os registros, títulos e documentos referentes a quaisquer atos administrativos;

XIII - aprovar o Plano Anual de Trabalho;



- XIV – deliberar sobre as linhas gerais das políticas, diretrizes e estratégias do IGS, orientando a Diretoria no cumprimento de suas atribuições;
- XV - eleger o seu presidente.

**Art. 27 - Compete ao Presidente do Conselho:**

- I – cumprir e fazer cumprir este Estatuto;
- II – convocar e presidir as reuniões do Conselho;
- III – acompanhar os trabalhos desenvolvidos pelo Conselho Fiscal;
- IV – designar responsável para secretariar as reuniões.

**Art. 28 -** Poderá o Presidente decidir *ad referendum* do Conselho matérias que, dado o caráter de urgência, ou de ameaça de dano aos interesses do IGS, não possam aguardar a próxima reunião, respeitado, em caso de contratação de pessoal, o limite de até 10% (dez por cento) do quadro já aprovado.

**Art. 29 - Compete aos membros do Conselho:**

- I – propor, discutir e votar as matérias da pauta;
- II – assistir o Presidente do Conselho em suas funções.

**Parágrafo Único –** Os membros do Conselho de Administração não receberão remuneração ou vantagem, a qualquer título, pelos serviços que, nesta condição, prestarem ao Instituto.

### CAPITULO VIII – DA DIRETORIA

**Art. 30 -** À Diretoria do IGS, órgão de direção e execução, incumbe promover, executivamente, os objetivos institucionais, segundo as diretrizes e planos aprovados pelo Conselho de Administração e Assembléia Geral.

**Art. 31 -** A Diretoria do IGS terá a seguinte composição:

- I – Diretor Presidente
- II – Diretor de Relações Institucionais
- III – Diretor Administrativo Financeiro.

**Parágrafo 1º -** As alterações na estrutura organizacional deverão ser aprovadas pelo Conselho de Administração.

**Parágrafo 2º -** O Diretor Presidente, o Diretor de Relações Institucionais e o Diretor Administrativo Financeiro, serão escolhidos pelo Conselho de Administração, com o mandato de 04 (quatro) anos, admitida a recondução, podendo ser destituídos a qualquer tempo, por decisão do Conselho de Administração ou da Assembléia Geral.

**Parágrafo 3º -** Os membros da Diretoria do IGS serão investidos nos cargos mediante termo lavrado em ata de reunião.

**Parágrafo 4º -** Os membros da Diretoria do IGS, no que tange ao exercício desta função serão remunerados, nos termos deste estatuto.

**Art. 32 -** Perderá o cargo o membro da Diretoria quem:

- I - no exercício de suas funções infringir as normas legais e regulamentares que disciplinam o funcionamento do IGS;
- II - afastar-se, sem licença, por mais de trinta dias consecutivos, entendido que as licenças serão concedidas pelo Conselho de Administração.



**Art. 33** - Os casos de substituição, tanto o Diretor Presidente, quanto o Diretor Administrativo Financeiro, poderão ser substituídos pelo Diretor de Relações Institucionais, em seus eventuais impedimentos.

**Art. 34** - Em caso de vacância dos cargos de membros da Diretoria, a substituição se dará conforme previsto no Art. 31, devendo o Conselho de Administração escolher o novo membro no prazo de 30 dias.

**Art. 35** - A Diretoria reunir-se-á:

I - ordinariamente, pelo menos uma vez por mês;

II - extraordinariamente, sempre que convocada pelo Conselho de Administração.

**Art. 36** - A Diretoria aprovará seu regimento que disciplinará o funcionamento de suas reuniões.

**Art. 37** - Compete à Diretoria:

I - cumprir e fazer este Estatuto e as deliberações do Conselho de Administração;

II - implementar as políticas, diretrizes, estratégias, planos de atividades do IGS e os respectivos orçamentos, estabelecidos no Contrato de Gestão e aprovado pelo Conselho de Administração;

III - planejar, dirigir e controlar todos os serviços e atividades do IGS;

IV - encaminhar até 31 de março de cada ano, ao Conselho Fiscal, relatório circunstanciado sobre a execução dos planos de exercício findo, com a prestação de contas dos recursos públicos neles aplicados, a avaliação do Contrato de Gestão e as análises gerenciais cabíveis;

V - encaminhar ao Conselho de Administração:

- a) Proposta do Contrato de Gestão, incluindo programa de trabalho orçamento financeiro e indicadores de performance a partir dos quais o IGS será avaliado;
- b) Relatório anual de atividades, com o balanço anual e respectivas demonstrações de resultados;
- c) Avaliação do Contrato de Gestão e as análises gerenciais cabíveis;
- d) Proposta de alterações em políticas, diretrizes, estratégias, programas de trabalho, dispositivos normativos e outras modificações julgadas necessárias, sempre acompanhadas das respectivas exposições de motivos;
- e) Proposta de inclusão de novos sócios.

VI - aprovar e encaminhar ao Conselho de Administração, para apreciação, deliberação e homologação:

- a) O regulamento que disporá, entre outros assuntos, sobre estrutura administrativa, atribuições das unidades administrativas, modelo de gestão, cargos e competências;
- b) O regulamento que disporá, entre outros assuntos, sobre carreiras, plano de cargos e salários, vantagens, benefícios, recrutamento, seleção, treinamento e disciplina, relativos ao pessoal do IGS.
- c) O regulamento que disporá, entre outros assuntos, sobre o sistema de controle e gestão financeira, sistema contábil, plano de contas gerencial, alçadas decisórias e procedimentos administrativos;
- d) O regulamento que conterà os procedimentos para a contratação de obras e serviços, compras, alienações e terceirização de serviços.

VII - sugerir ao Conselho de Administração os nomes dos candidatos à ocupação de cargos de assessoramento;

VIII - contratar serviços especializados, dentro das dotações orçamentárias;

IX - celebrar convênios ou contratos de prestação de serviços com pessoas físicas ou jurídicas, desde que seja a solução que melhor corresponda aos objetivos do IGS;

X - decidir contratação de pessoal e administrá-lo de modo a garantir, nas instituições geridas pelo IGS, elevados e rigorosos padrões de atendimento à população.

**Art. 38** - Compete ao Diretor Presidente do IGS:

PREFEITURA MUNICIPAL DE SOBRAL  
Reconheço que a cópia xerográfica  
está de acordo com o original  
049.373483-00

Instituto para Gestão em Saúde de Sobral - IGS  
Rua Boulevard João Barbosa, n. 776, Centro, Sobral/CE  
Fone/Fax: (88) 3613.1664

Ahiram Maranhães Freitas  
ADVOGADO  
OAB/CE: 18.119



- I – cumprir e fazer cumprir este Estatuto e as decisões do Conselho de Administração e da Diretoria;
- II – dirigir as atividades do IGS;
- III – autorizar despesas e promover o pagamento das obrigações;
- IV – assinar acordos, convênios, contratos e instrumentos congêneres;
- V – movimentar as contas bancárias em conjunto com o Diretor Administrativo Financeiro ou na falta deste, em conjunto com o Diretor de Relações Institucionais.
- VI – representar o IGS ativa e passivamente, em juízo ou fora dele, podendo constituir procuradores, mandatários ou prepostos com fins específicos;
- VII – comunicar ao Conselho de Administração, para as providências dispostas neste Estatuto, o afastamento irregular, o impedimento temporário por mais de 30 (trinta) dias consecutivos, a vacância do cargo, o pedido de licença ou afastamento, a infringência às normas legais e regulamentares que disciplinam o funcionamento do IGS ou a ocorrência de ato que possa causar prejuízo efetivo ou potencial à imagem da entidade;
- VIII – gerir o patrimônio da entidade;
- IX – receber bens, doações e subvenções destinadas ao Instituto, após aprovação do Conselho de Administração;
- X – apresentar ao término de cada exercício ou a qualquer momento, conforme recomende o interesse do serviço, relatório circunstanciado sobre a execução de Contrato de Gestão ao Conselho de Administração, o qual deverá conter comparativo específico das metas propostas, com os resultados alcançados acompanhado da prestação de contas correspondente ao exercício financeiro;
- XI – propor ao Conselho de Administração, o Regimento Interno do Instituto, que disporá sobre a estrutura organizacional, atribuições das unidades administrativas, forma de gestão, cargos e competências do Instituto, bem como suas alterações;
- XII – propor ao Conselho de Administração, o Manual dos Recursos Humanos que disporá, entre outros assuntos, sobre carreiras, plano de competências e habilidades e salários, vantagens, benefícios, seleção, treinamento e normas disciplinares, relativos ao pessoal do Instituto, bem como suas alterações;
- XIII – propor ao Conselho de Administração, o Manual de Contratação de Obras, serviços, compras e alienação que disporá sobre os procedimentos que o Instituto adotará para tais contratações, bem como duas alterações;
- XIV – delegar competências a membros da Diretoria ou a outros integrantes do corpo funcional do Instituto para exercer atribuições específicas;
- XV – submeter à aprovação do Conselho de Administração a proposta do Contrato de Gestão e suas alterações;
- XVI – admitir, promover, licenciar, aplicar penalidades, transferir, requisitar, dispensar e demitir funcionários;
- XVII – baixar normas, instruções ou outros instrumentos complementares relativos a organização interna e funcionamento, tendo em vista a operacionalização das ações do Instituto;
- XVIII – praticar todos os demais atos que lhe forem atribuídos pelo Conselho de Administração.

**Art. 39 – Compete ao Diretor de Relações Institucionais:**

- I – dirigir as atividades designadas pelo Diretor Presidente;
- II – assistir ao Diretor Presidente em suas funções;
- III – substituir o Diretor Presidente e o Diretor Administrativo Financeiro na sua ausência e impedimentos;
- IV – exercer as atribuições recebidas por delegação delas prestando contas.
- V – executar outras atividades de relações institucionais.

**Art. 40 – Compete ao Diretor Administrativo/Financeiro:**

- I – planejar a execução e o controle das funções relativas a recursos financeiros, controle contábil, custos e orçamentos;
- II – elaborar a prestação de contas e os relatórios legalmente exigidos e previstos em Contrato de Gestão;
- III – movimentar em conjunto com o Diretor Presidente ou com o seu substituto, os recursos financeiros do Instituto;

Página 8





- IV – desenvolver estudos econômicos – financeiros para obtenção dos recursos necessários à realização das ações do Instituto;
- V - elaborar relatórios gerenciais sobre as áreas a serem fornecidas ao Diretor Presidente, visando mantê-lo informado sobre a situação financeira do Instituto;
- VI – planejar a execução e o controle das funções relativas à administração dos recursos humanos do Instituto;
- VII - planejar a execução e o controle das funções relativas a logística, administração do patrimônio e serviços gerais;
- VIII – executar outras atividades correlatas.

### CAPITULO IX – DO CONSELHO FISCAL

**Art. 41** – O Conselho Fiscal será composto de 03 (três) membros efetivos e respectivos suplentes, possuidores de notório conhecimento nas áreas administrativa e financeira, indicados da seguinte forma:

- I – 01 (um) representante indicado pela Secretaria Municipal da Saúde de Sobral;
- II – 02 (dois) representantes indicados pelo Conselho de Administração.

**Parágrafo 1º** - Os membros indicados para compor o Conselho Fiscal terão mandatos de dois anos, permitida a recondução.

**Parágrafo 2** – O Conselho Fiscal reunir-se-á mensalmente em sessões ordinárias e extraordinárias, quando convocado pela Diretoria ou a requerimento de qualquer de seus membros.

**Art. 42** - Compete ao Conselho Fiscal

- I - examinar e emitir parecer sobre os relatórios e balancetes mensais do IGS;
- II – supervisionar a execução financeira do IGS, podendo examinar livros, registros, documentos ou quaisquer outros elementos, bem como requisitar informações;
- III - examinar e emitir parecer sobre os relatórios gerenciais e de atividades do IGS e respectivas demonstrações financeiras, elaboradas pela Diretoria, relativos às contas anuais ou de gestão da entidade;
- IV – pronunciar-se sobre assuntos que lhe forem submetidos pela Diretoria ou pelo Conselho Administrativo;
- V – pronunciar-se sobre denúncia que lhe for encaminhada pela sociedade, adotando as providências cabíveis;
- VI - executar outras atividades correlatas.

### CAPITULO X – DOS RECURSOS HUMANOS

**Art. 43** – Os procedimentos para contratação de trabalhadores do IGS serão estabelecidos no regulamento próprio.

**Art. 44** – O regulamento cuidará dos princípios básicos da gestão do pessoal e disporá sobre os procedimentos quanto:

- I - à seleção para admissão do pessoal;
- II – aos direitos e deveres dos empregados;
- III - ao regime disciplinar, às normas de apuração de responsabilidade e às penalidades;
- IV - à formação e ao treinamento do pessoal;
- V – ao plano de carreiras, cargos e funções gratificadas;
- VI – aos salários, benefícios e vantagens para os empregados.

### CAPITULO XI – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS E TRANSITÓRIAS

**Art. 45** – É obrigatório a publicação anual, através dos meios que dispuser, dos relatórios financeiros e do relatório de execução do contrato de Gestão.

**Art. 46** – O exercício social coincidirá com o ano civil, com termino no dia 31 de dezembro de cada ano.



**Art. 47** – No caso da extinção da Associação que poderá ocorrer por vontade dos associados, com um quorum mínimo de 3/4 ou no caso de sua desqualificação como Organização Social, os bens que lhe foram destinados e os que vieram a adquirir, produzir ou receber por doações, legados e heranças, bem como os excedentes financeiros decorrentes de suas atividades durante o exercício do Contrato de Gestão, serão incorporados ao patrimônio de outra Organização Social qualificada no âmbito do Município de Sobral/CE da mesma área de atuação, ou ao patrimônio do Município de Sobral.

**Art. 48** – As eventuais dúvidas e omissões deste Estatuto serão solucionadas pelo Presidente do Conselho de Administração e com posterior homologação pela Assembléia Geral.

**Art. 49** – É obrigatório o investimento dos excedentes financeiros no desenvolvimento das próprias atividades.

**Art. 50** – Os empregados contratados pelo IGS não guardam qualquer vínculo empregatício com o Poder Público.

**Art. 51** - O IGS no exercício de suas atividades adotará os princípios e normas do Sistema Único de Saúde.

**Art. 52** – A denominação social desta pessoa jurídica passou de Instituto para Desenvolvimento de Tecnologias em Saúde da Família – IDETSF, para Instituto para Gestão em Saúde de Sobral – IGS, por meio de ata do Conselho de Administração devidamente aprovada e registrada no Cartório do 3º Ofício de Sobral, no Livro A16 de registro de pessoas jurídicas, às fls. 01/03 sob o número 01, aos dias 27 de março de 2017.

Aos 29 dias do mês de março do ano de dois mil e vinte e um, às quatorze horas, foi realizada reunião ordinária do Conselho de Administração do Instituto para Gestão em Saúde de Sobral - IGS, em sua nova sede, na rua Conselheiro José Júlio, 386, Centro, cadastrado no CNPJ sob o nº 04.776.677/0001-77, na forma do seu estatuto e legislação pátria em vigor, com a presença dos seguintes membros e convidados: **Aline Rebouças de Albuquerque**, brasileira, casada, administradora, RG nº 2001002245662/SSP-CE, CPF nº 012.492.683-54, residente na Rua José Lacerda de Azevedo, nº 41, Renato Parente, Sobral-CE, CEP nº 62033-120; **Valdenice Rodrigues Mourão**, divorciada, brasileira, tecnóloga da Construção Civil, RG nº 2015131097/SSP-CE, CPF nº 847.885.691-91, residente na Rua Coronel José Inácio, nº 797, apto. 304, centro, Sobral/CE, CEP nº 62010-790 e **Verena Emmanuelle Soares Ferreira**, brasileira, casada, enfermeira, RG nº 2000031090886/SSP-CE, CPF nº 000.491.763-40, residente na Av. Deputado João Frederico Ferreira Gomes, nº 655, apto. 103, Campo dos Velhos, Sobral/CE, CEP nº 62030-235 como representantes do Poder Público; **Francisco Francimar Fernandes Sampaio**, brasileiro, casado, assistente social, RG nº 98010351311/SSP-CE, CPF nº 389.085.143-68, residente na Rua Balbino, nº 314, Parque Silvana II, Sobral -CE, CEP nº 62040-200 como representante do Conselho Municipal de Saúde de Sobral; e os demais membros do conselho indicados na forma do estatuto, **Lucila Maria de Albuquerque**, brasileira, solteira, enfermeira, RG nº 20079104287, CPF nº 223.752.283-91, residente e domiciliada na Rua Coronel José Silvestre, 763, Centro, Sobral/CE, CEP nº 62011-120 e os convidados: **Francisco Diego Pote de Holanda do Nascimento**, brasileiro, casado, advogado, Diretor Presidente do IGS, inscrito na Ordem dos Advogados do Brasil – Seccional do Estado do Ceará, sob nº. 28.278, CPF nº. 017.965.033-55, residente e domiciliado na Rua Maria da Conceição P. de Azevedo, Renato Parente, nº 1376, Sobral/CE, CEP nº 62033-170, Sr. **Thiago Matias Veras**, brasileiro, solteiro, inscrito no CPF sob o nº. 008.102.013-99, RG Nº 2002031084726, residente e domiciliado na Rua Coronel Sabino Guimarães, 724, Centro, Sobral/Ce, CEP nº 62010-050 e o Sr. **Ahram Marinho Freitas**, brasileiro, casado, advogado do IGS, inscrito

*[Handwritten signatures and initials]*



na Ordem dos Advogados do Brasil – Seccional do Estado do Ceará, sob nº. 18.119, RG nº 96002478824, CPF nº 812.478.773-53, residente e domiciliado na Rua Radialista Fran. Aristeu Barbosa, nº 55, Domingos Olímpio, Sobral/CE, CEP nº 62.022-400. Presidiu a reunião Francisco Francimar Fernandes Sampaio que convidou a mim, Ahiram Marinho Freitas, para secretariar os trabalhos, cargo que aceitei.

O presente Estatuto foi lido e aprovado na presença de todos e assinada pelos presentes em Ata da Reunião do Conselho de Administração realizada no dia 29 de março de 2021.

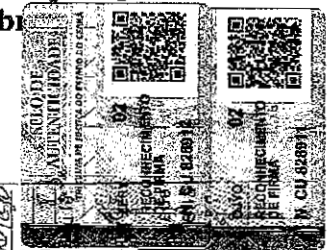
*Francisco Francimar Fernandes Sampaio*  
**Francisco Francimar Fernandes Sampaio**  
 Presidente

*Valdenice Rodrigues Mourão*  
**Valdenice Rodrigues Mourão**  
 Membro

*Verena Emmanuelle Soares Ferreira*  
**Verena Emmanuelle Soares Ferreira**  
 Membro

*Aline Rebouças de Albuquerque*  
**Aline Rebouças de Albuquerque**  
 Membro

*Lucila Maria de Albuquerque*  
**Lucila Maria de Albuquerque**  
 Membro



*Francisco Diego Pote de Holanda do Nascimento*

**Francisco Diego Pote de Holanda do Nascimento**  
 Diretor Presidente do IGS

*Thiago Matias Veras*

**Thiago Matias Veras**  
 Diretor Administrativo/Financeiro do IGS

*Ahiram Marinho Freitas*  
**Ahiram Marinho Freitas**  
 Secretário

Reconheço a(s) firma(s) de *Francisco Diego Pote de Holanda do Nascimento* e *Thiago Matias Veras* ( ) por autenticidade. Dou  
 07 JUL 2021 Sobral - CE

Em Testemunha da verdade  
 Karina Ribeiro Pinheiro Moraes - Tab. 1  
 Romário de Sousa Gonçalves - E. 1  
 Gleison Marques da Silva - E. 2

Reconheço a(s) firma(s) de *Francisco Diego Pote de Holanda do Nascimento* e *Thiago Matias Veras* ( ) por autenticidade. Sobral - CE (88) 3613.1664

NOTAS, PROTESTOS E REGISTROS  
 Nº 07 OFÍCIO  
 SOBRAL - CE (88) 3613.1664  
 RUA FLOREANO PEIXOTO, 100

Em Testemunha da verdade  
 de *Karina Ribeiro Pinheiro Moraes*  
 Romário de Sousa Gonçalves  
 Gleison Marques da Silva

07 JUL 2021

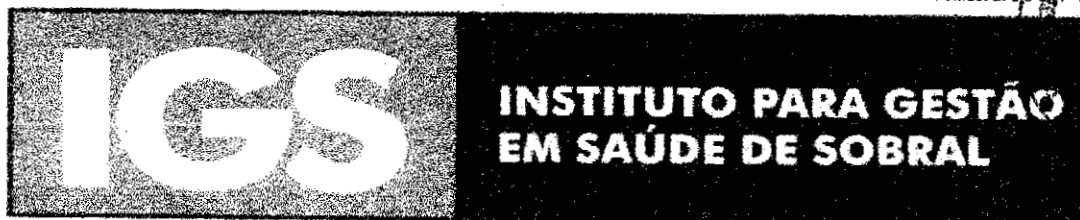
Reconheço a(s) firma(s) de *Francisco Diego Pote de Holanda do Nascimento* e *Thiago Matias Veras* ( ) por autenticidade. Dou  
 07 JUL 2021 Sobral - CE

Em Testemunha da verdade  
 Karina Ribeiro Pinheiro Moraes - Tab. 1  
 Romário de Sousa Gonçalves - E. 1  
 Gleison Marques da Silva - E. 2

NOTAS, PROTESTOS E REGISTROS  
 Nº 07 OFÍCIO  
 SOBRAL - CE (88) 3613.1664  
 RUA FLOREANO PEIXOTO, 100

*Ahiram Marinho Freitas*  
**Ahiram Marinho Freitas**  
 ADVOGADO  
 OAB/CE - 18.119

PREFEITURA MUNICIPAL DE SOBRAL  
 Reconheço que a cópia xerográfica está de acordo com o original  
 049373483-02



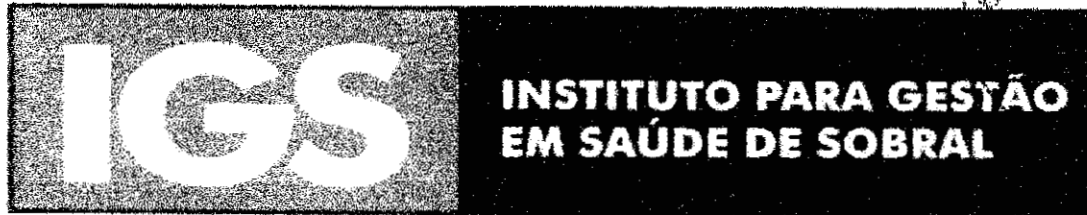
**ATA Nº 01/2020 - ATA DA REUNIÃO EXTRAORDINÁRIA DO CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO DO INSTITUTO PARA GESTÃO EM SAÚDE DE SOBRAL - IGS**

Aos treze (13) dias do mês de janeiro de dois mil e vinte, com início às 10h00min, realizou-se, na sala de reuniões do IGS, situada na Rua Conselheiro José Júlio, nº. 386, Centro, Sobral/CE, CEP. 62010-820 reunião extraordinária do Conselho de Administração do IGS, convocada pelo Ilmo. Presidente, o Sr. Francisco Francimar Fernandes Sampaio, conforme disposição estatutária (art. 15).

**MEMBROS PRESENTES:** Aline Rebouças de Albuquerque, brasileira, casada, administradora, RG nº 2001002245662/SSP-CE, CPF nº 012.492.683-54, residente na Rua José Lacerda de Azevedo, nº 41, Renato Parente, Sobral-CE, CEP nº 62033-120; Valdenice Rodrigues Mourão, divorciada, brasileira, tecnóloga da Construção Civil, RG nº 2015131097/SSP-CE, CPF nº 847.885.691-91, residente na Rua Coronel José Inácio, nº 797, apto. 304, centro, Sobral-CE, CEP nº 62010-790 e Verena Emmanuelle Soares Ferreira, brasileira, casada, enfermeira, RG nº 2000031090886/SSP-CE, CPF nº 000.491.763-40, residente na Av. Deputado João Frederico Ferreira Gomes, nº 655, apto. 103, Campo dos Velhos, Sobral-CE, CEP nº 62030-235 como representantes do Poder Público; Francisco Francimar Fernandes Sampaio, brasileiro, casado, assistente social, RG nº 98010351311/SSP-CE, CPF nº 389.085.143-68, residente na Rua Balbino, nº 314, Parque Silvana II, Sobral -CE, CEP nº 62040-200 como representante do Conselho Municipal de Saúde de Sobral; como representante da Universidade Estadual Vale do Acaraú - UVA, Maristela Inês Osawa Vasconcelos, brasileira, casada, enfermeira, RG nº 21122240/SSP-SP, CPF nº 356.687.093-53, residente e domiciliada na rua Balbino, 328, Campo dos Velhos, Sobral/CE, CEP nº 62040-200; e os demais membros do conselho indicados na forma do estatuto, Márcia Maria Santos da Silva, brasileira, solteira, assistente social, RG nº 93002392046 , CPF nº 734.620.803-00, residente e domiciliada na rua Santana do Acaraú, 280, Cohab III, Sobral/CE e Lucila Maria de Albuquerque, brasileira, solteira, enfermeira, RG nº 20079104287, CPF nº

*Quines*  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SOBRAL**  
Reconheço que a cópia xerográfica  
está de acordo com o original

Instituto para Gestão em Saúde de Sobral - IGS  
Rua Conselheiro José Júlio, 386, Centro, Sobral / CE  
CEP 62010-820 - Fone/Fax: (88) 3613.1664



223.752.283-91, residente e domiciliada na Rua Coronel José Silvestre, 763, Centro, Sobral/CE, CEP nº 62011-120.

**Presente ainda:** Antônio Lourenço Tomás Arcanjo, brasileiro, casado, advogado, RG nº 09940480/SSP-CE, CPF nº 262.377.843-49, residente na Rua Inácio Rodrigues Lima, nº 310, Campo dos Velhos, Sobral-CE, CEP nº 62030-210.

Antes de iniciar a reunião, o Presidente do Conselho, **Sr. Francisco Francimar Fernandes Sampaio** verificou a existência do *quorum* necessário para a deliberação objeto da convocação, conforme previsão estatutária (§2º do art. 13).

Ato contínuo, o Presidente fazendo uso da palavra declarou aberta a reunião, agradecendo prefacialmente à presença de todos. Em seguida, designou o **Sr. Antônio Lourenço Tomás Arcanjo** para secretariar os trabalhos com o propósito de debater e deliberar sobre a ordem do dia, a saber: **a) dispensar a atual diretoria do IGS; e b) escolher o novo diretor presidente do IGS.**

Após a apresentação da pauta, o Presidente, **Sr. Francisco Francimar Fernandes Sampaio** expôs a justificativa da dispensa da atual diretoria e a necessidade de designar uma nova composição, este motivado por motivos de gestão, tendo o presente Conselho decidido pela alteração na direção do IGS, indicando para o cargo de Diretor Presidente, o **Sr. Francisco Diego Pote de Holanda do Nascimento**, brasileiro, casado, advogado, Ordem dos Advogados do Brasil - Seccional do Estado do Ceará, sob nº. 28.278, CPF nº. 017.965.033-55, residente e domiciliado na Rua Maria da Conceição P. de Azevedo, nº. 1376, Renato Parente, Sobral/CE, CEP. 62033-170.

Antes da referida deliberação, o Presidente requereu ao Secretário para ler de forma sucinta o currículo do indicado a presidir o IGS, o que fora feito de forma contínua, oportunidade em que o presente currículo fora anexo à presente ata.

Instituto para Gestão em Saúde de Sobral - IGS  
Rua Conselheiro José Júlio, 386, Centro, Sobral / CE  
CEP 62010-820 - Fone/Fax: (88) 3613.1664

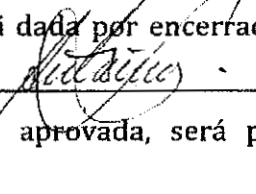

*Chaves*  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SOBRAL  
Reconheço que a cópia xerográfica  
está de acordo com o original  
049.375.485-00

Several handwritten signatures and initials are present on the right side of the page. There are three distinct signatures, each with a vertical line extending downwards from the end of the signature, possibly indicating a list of names or a specific administrative action.


# IGS INSTITUTO PARA GESTÃO EM SAÚDE DE SOBRAL

Passando a ordem do dia, a proposta foi posta à deliberação pelos presentes, ficando aprovado: a) a designação do Sr. Francisco Diego Pote de Holanda do Nascimento como Diretor Presidente do IGS, a partir do dia 14 de janeiro de 2020.


Antes de encerrar a presente reunião, o Presidente mencionou que a integralização da diretoria será efetiva em momento oportuno, ficando desde logo convocados os presentes para a próxima reunião, que ocorrerá no dia 27 de janeiro de 2020, estando os mesmos cientes que poderá haver alteração da data, conforme necessidade e urgência de posteriores deliberações.

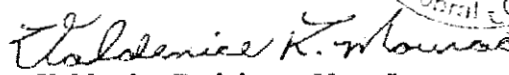
Não havendo mais assunto a ser deliberado foi dada por encerrada a reunião da qual, eu Antônio Lourenço Tomás Arcanjo , designado secretário, lavrei a presente ata que lida e aprovada, será pelos presentes rubricada e assinada. 




  
Francisco Francimar Fernandes Sampaio  
Presidente

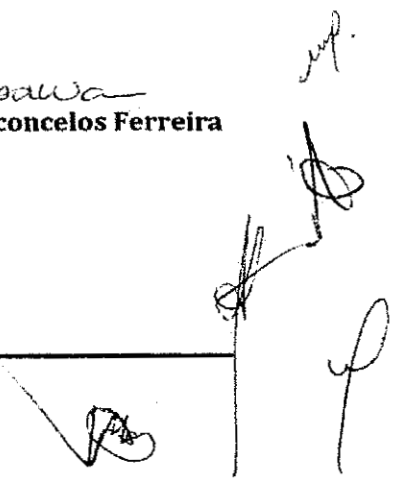


  
Aline Rebouças de Albuquerque  
Membro

  
Valdenice Rodrigues Mourão  
Membro

  
Verena Emmanuelle Soares Ferreira  
Membro

  
Maristela Inês Osawa Vasconcelos Ferreira  
Membro

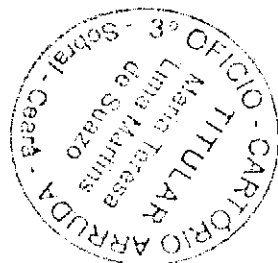




*Lucila Albuquerque*  
**Lucila Maria de Albuquerque**  
Membro

*Márcia Maria Santos da Silva*  
**Márcia Maria Santos da Silva**  
Membro

*Antônio Lourenço Tomás Arcanjo*  
**Antônio Lourenço Tomás Arcanjo**  
Secretário



*Antônio Lourenço Tomás Arcanjo*  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SOBRAL  
Reconheço que a cópia xerográfica  
está de acordo com o original  
099 313483-00

Instituto para Gestão em Saúde de Sobral - IGS  
Rua Conselheiro José Júlio, 386, Centro, Sobral / CE  
CEP 62010-820 - Fone/Fax: (88) 3613.1664



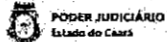
**REGISTRO CIVIL DE PESSOA JURÍDICA - RCPJ**

Apresentado hoje, protocolado sob o n. 002359 e registrado sob o n.º 000058, Livro A00008, às fls. 171 a 174. Sobral, 28 de janeiro de 2020.

*Luciana*

LUCIANA CARVALHO ARRUDA LINHARES - SUBSTITUTA

EMOL.	RS 118,30
FERMOJAJ	RS 9,64
SELO	RS 6,23
FAADEP	RS 5,91
FRMMP	RS 5,91
ISS	RS 5,91
TOTAL	RS 130,90



Selo Tipo 11  
Registral Registro de Títulos,  
Documentos Cíveis e de Pessoas  
Jurídicas

AAB631114-G3M9



SELO DIGITAL DE  
AUTENTICIDADE

Consulte a validade do Selo Digital em:  
selodigital.jce.jus.br/portal



Selo Tipo 1  
Registral Distribuição

AAB698520-F919



SELO DIGITAL DE  
AUTENTICIDADE

Consulte a validade do Selo Digital em:  
selodigital.jce.jus.br/portal

*Amorim*  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SOBRAL  
Reconheço que a cópia xerográfica  
está de acordo com o original  
049.373483-02



Sobral - Sias  
207  
x

CARTÓRIO ARRUDA - 3º OFÍCIO  
NOTAS, PROTESTOS E REGISTROS  
RUA FLORIANO PEIXO, 0. 160  
SOBRAL - CE. (54) 3811. 545

Reconheço a(s) firma(s) de Francisco  
Francimar Fernandes  
( ) por semelhança ( ) por autenticidade. Dou fé.

**28 JAN. 2020** Sobral - CE

Em Testemunha... da verdade  
Maria Teresa Lima Martins de Souza - Titular  
Ana Paula Carvalho Arruda Ceia - Subst.  
Luciana Carvalho de Azevedo Linhares - Subst.  
Márcia Conceição Rodrigues - Esc.



OFÍCIO - TITULAR  
de Maria Teresa  
Lima Martins  
de Souza  
CARTÓRIO ARRUDA -

*Francimar*  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SOBRAL  
Reconheço que a cópia xerográfica  
está de acordo com o original  
049 373 483-01



208

X

**ATA Nº. 02/2020 - ATA DA REUNIÃO EXTRAORDINÁRIA DO CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO DO INSTITUTO PARA GESTÃO EM SAÚDE DE SOBRAL - IGS**

Aos vinte e um (21) dias do mês de janeiro de dois mil e vinte, com início às 16h30min, realizou-se, na sala de reuniões do IGS, situada na Rua Conselheiro José Júlio, nº. 386, Centro, Sobral/CE, CEP. 62010-820 reunião extraordinária do Conselho de Administração do IGS, convocada pelo Ilmo. Presidente, Sr. Francisco Francimar Fernandes Sampaio, conforme disposição estatutária (art. 15).

**MEMBROS PRESENTES:** Valdenice Rodrigues Mourão, divorciada, brasileira, tecnóloga da Construção Civil, RG nº 2015131097/SSP-CE, CPF nº 847.885.691-91, residente na Rua Coronel José Inácio, nº 797, apto. 304, centro, Sobral/CE, CEP nº 62010-790 e Verena Emmanuelle Soares Ferreira, brasileira, casada, enfermeira, RG nº 2000031090886/SSP-CE, CPF nº 000.491.763-40, residente na Av. Deputado João Frederico Ferreira Gomes, nº 655, apto. 103, Campo dos Velhos, Sobral/CE, CEP nº 62030-235 como representantes do Poder Público; Francisco Francimar Fernandes Sampaio, brasileiro, casado, assistente social, RG nº 98010351311/SSP-CE, CPF nº 389.085.143-68, residente na Rua Balbino, nº 314, Parque Silvana II, Sobral -CE, CEP nº 62040-200 como representante do Conselho Municipal de Saúde de Sobral; como representante da Universidade Estadual Vale do Acaraú - UVA, Maristela Inês Osawa Vasconcelos, brasileira, casada, enfermeira, RG nº 21122240/SSP-SP, CPF nº 356.687.093-53, residente e domiciliada na rua Balbino, 328, Campo dos Velhos, Sobral/CE, CEP nº 62040-200 e os demais membros do conselho indicados na forma do estatuto, Márcia Maria Santos da Silva, brasileira, solteira, assistente social, RG nº 93002392046, CPF nº 734.620.803-00, residente e domiciliada na rua Santana do Acaraú, 280, Cohab III, Sobral/CE e Lucila Maria de Albuquerque, brasileira, solteira, enfermeira, RG nº 20079104287, CPF nº 223.752.283-91, residente e domiciliada na Rua Coronel José Silvestre, 763, Centro, Sobral/CE, CEP nº 62011-120.



X  
[Handwritten signatures]

[Handwritten signatures]

# IGS

## INSTITUTO PARA GESTÃO EM SAÚDE DE SOBRAL



**MEMBRO AUSENTE:** Aline Rebouças de Albuquerque (justificadamente);

**Presentes ainda:** Francisco Diego Pote de Holanda do Nascimento, brasileiro, casado, advogado, Diretor Presidente do IGS, inscrito na Ordem dos Advogados do Brasil - Seccional do Estado do Ceará, sob nº. 28.278, CPF nº. 017.965.033-55, residente e domiciliado na Rua Maria da Conceição P. de Azevedo, Renato Parente, nº 1376, Sobral/CE, CEP nº 62033-170 e a Sra. Jovelina Magalhães Ribeiro, brasileira, solteira, Gerente de Recursos Humanos do IGS, RG nº 2000031002227, CPF nº 952.633.223-72, residente e domiciliada na Avenida Principal Residencial Meruoca, nº 1196, Alto da Brasília, Sobral/CE, CEP nº 62045-030.



Antes de iniciar a reunião, o Presidente do Conselho, **Sr. Francisco Francimar Fernandes Sampaio** verificou a existência do *quorum* necessário para a deliberação objeto da convocação, conforme previsão estatutária (§2º do art. 13).

Ato contínuo, o Presidente fazendo uso da palavra declarou aberta a reunião, agradecendo prefacialmente à presença de todos. Em seguida, designou o **Sra. Jovelina Magalhães Ribeiro** para secretariar os trabalhos com o propósito de debater e deliberar sobre a ordem do dia, a saber: **a) designar o novo diretor administrativo financeiro; b) ratificar os nomes da nova diretoria do IGS; e c) aprovar as retificações ao anexo I do Regulamento Pessoal do IGS.**

Após a apresentação da pauta, o Presidente, **Sr. Francisco Francimar Fernandes Sampaio** expôs a justificativa da necessidade da convocação extraordinária, especificamente em relação à designação do novo diretor administrativo financeiro, momento em que o conselho de administração ratifica a nova diretoria para que a mesma realize a gerência administrativa e financeira do IGS, tendo o presente Conselho, nesta oportunidade, decidido pela indicação do **Sr. Thiago Matias Veras**, brasileiro, solteiro, RG Nº 2002031084726, CPF nº. 008.102.013-99, residente e domiciliado na Rua Coronel Sabino Guimarães, 724, Centro, Sobral/Ce,

PREFEITURA MUNICIPAL DE SOBRAL  
Reconheço que a cópia xerográfica  
está de acordo com o original  
049 373 483 - 02

Instituto para Gestão em Saúde de Sobral - IGS  
Rua Conselheiro José Júlio, 386, Centro, Sobral / CE  
CEP 62010-820 - Fone/Fax: (88) 3613.1664

# IGS

## INSTITUTO PARA GESTÃO EM SAÚDE DE SOBRAL

210

8

CEP nº 62010-050.

Ato continuo o Sr. Presidente, Sr. Francisco Francimar Fernandes Sampaio passou a palavra para o Diretor Presidente do IGS, Sr. Francisco Diego Pote de Holanda do Nascimento, o qual aduziu de forma simplória a estratégia inicial de gestão, especificamente em relação a reorganização do quadro pessoal, rescisões com alguns prestadores de serviços, readequação das compras, redução dos custos mensais com prestadores, com redutor médio de 20% (vinte por cento), alinhamento com o setor pessoal para otimizar os custos com rescisões, inserção do novo sitio eletrônico com as informações de forma transparente, e levantamento dos potencial bem como oportunizando na ocasião cópias do Estatuto do IGS para os membros do Conselho, além de explanar outras estratégias funcionais.

Antes da referida deliberação, o Presidente requereu ao Secretário para ler de forma sucinta o currículo do indicado ao cargo de Diretor Administrativo Financeiro do IGS, o que fora feito de forma contínua, oportunidade em que o presente currículo fora anexo a presente ata.

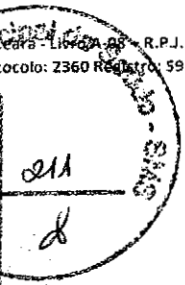
A Sra. Márcia Maria Santos da Silva tomando a palavra mencionou a importância da questão da comunicação entre a nova direção e os empregados do IGS. Informou ainda o seu desejo de retirada no Conselho, já que preside o Instituto "Teias da Juventude", fato que impossibilita a sua participação integral. O Presidente mencionou a importância da presença da direção nas unidades para ter uma apresentação da nova gestão e proximidade com os empregados. A Sra. Valdenice Rodrigues Mourão alegou a importância da aquisição de Epi's e fardamento.

**Passando a ordem do dia, a proposta foi posta à deliberação pelos presentes, ficando aprovado: a) a designação do Sr. Thiago Matias Veras como Diretor**

*Francis*  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SOBRAL  
Reconheço que a cópia xerográfica  
está de acordo com o original  
049 573 483 - 02

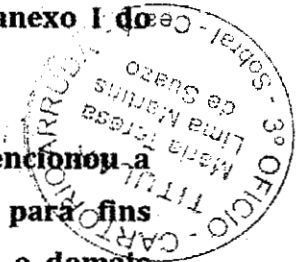
Instituto para Gestão em Saúde de Sobral - IGS  
Rua Conselheiro José Júlio, 386, Centro, Sobral / CE  
CEP 62010-820 - Fone/Fax: (88) 3613.1664

*[Handwritten signature]*



Administrativo Financeiro do IGS, a partir do dia 21 de janeiro de 2020; b) ratificação da atual diretoria do IGS, esta composta na seguinte forma: Francisco Diego Pote de Holanda do Nascimento (DIRETOR PRESIDENTE) e Thiago Matias Veras (DIRETOR ADMINISTRATIVO FINANCEIRO) para o quadriênio 2020-2024; c) aprovar as alterações constantes no anexo I do Regulamento Pessoal do IGS.

Antes de encerrar a presente reunião, o Diretor Presidente mencionou a necessidade do arquivamento da presente ata no cartório, para fins burocráticos junto à Receita Federal, Caixa Econômica Federal e demais entidades congêneres. O Sr. Presidente do Conselho tomando a palavra, agradeceu aos presentes, oportunidade em que desejou sorte à nova direção do IGS, aproveitando desde logo para convocar os membros presentes para a próxima reunião, que ocorrerá no dia 17 de fevereiro de 2020, estando os mesmos cientes que poderá haver alteração da data, conforme necessidade e urgência de posteriores deliberações.



Não havendo mais assunto a ser deliberado foi dada por encerrada a reunião da qual, eu **Jovelina Magalhães Ribeiro** *Jovelina Magalhães Ribeiro* designada secretária, lavrei a presente ata que lida e aprovada, será pelos presentes rubricada e assinada.



*Francisco Francimar Fernandes Sampaio*  
Francisco Francimar Fernandes Sampaio  
Presidente

*Valdenice K. Mourão*  
Valdenice Rodrigues Mourão  
Membro

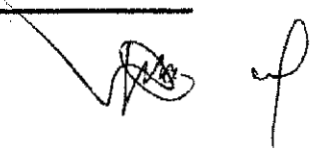
*Verena Emmanuelle Soares Ferreira*  
Verena Emmanuelle Soares Ferreira  
Membro

*Maristela Inês Osawa Vasconcelos*  
Maristela Inês Osawa Vasconcelos  
Membro

*Lucila Maria de Albuquerque*  
Lucila Maria de Albuquerque  
Membro

*Arinos*  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SOBRAL  
Reconheço que a cópia xerográfica está de acordo com o original  
049 373 483 - 02

Instituto para Gestão em Saúde de Sobral - IGS  
Rua Conselheiro José Júlio, 386, Centro, Sobral / CE  
CEP 62010-820 - Fone/Fax: (88) 3613.1664



Município de Sobral - Ceará  
Fls 212  
8

Reconheço a(s) firma(s) de Jacimara de Almeida  
Campos  
( ) por semelhança (X) por autenticidade. Dou fé  
28 JAN. 2020 Sobral - CE

Em Testemunho da verdade  
Maria Teresa Lima Martins da Suazo - Titular  
Ana Paula Carvalho Arruda Ceia - Subst.  
Luciana Carvalho de Arruda Linhares - Subst.  
Márcia da Conceição Rodrigues - Esc.

CARTÓRIO ARRUDA - 3º OFÍCIO  
CARTAS, PROTESTOS E REGISTROS  
RUA FLOREANO PEIXOTO, 160  
SOBRAL - CE (FONE) 3611.545

SECRETARIA DE IDENTIFICAÇÃO

OFÍCIO - 3º DE  
L. ARRUDA  
M. MARTINS  
A. CARVALHO  
L. CARVALHO  
M. RODRIGUES  
CARTÓRIO ARRUDA - Ceará - Sobral

*Arruda*  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SOBRAL  
Reconheço que a cópia xerográfica  
está de acordo com o original  
049373483-02

Prefeitura Municipal de Sobral - Ceará  
213  
d

# IGS INSTITUTO PARA GESTÃO EM SAÚDE DE SOBRAL

*Marcia Maria Santos da Silva*  
**Márcia Maria Santos da Silva**  
Membro

*Jovelina Magalhães Ribeiro*  
**Jovelina Magalhães Ribeiro**  
Secretária

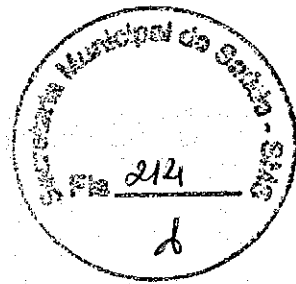
*Francisco Diego Pote de Holanda do Nascimento*

**Francisco Diego Pote de Holanda do Nascimento**  
Diretor Presidente do IGS

CARTELA  
TITULAR  
Marta Teresa  
Lima Martins  
de Saez  
3º OFÍCIO - Sobral - Ceará  
CARRUDA - DIEGO - 1045

*Reconheço*  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SOBRAL  
Reconheço que a cópia xerográfica  
está de acordo com o original  
049 373 483-02

Instituto para Gestão em Saúde de Sobral - IGS  
Rua Conselheiro José Júlio, 386, Centro, Sobral / CE  
CEP 62010-820 - Fone/Fax: (88) 3613.1664

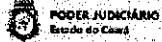


**REGISTRO CIVIL DE PESSOA JURÍDICA - RCPJ**  
Apresentado hoje, protocolado sob o n. 002360 e registrado sob o n.º 000059, Livro A00008, às fls. 175 a 179. Sobral, 29 de janeiro de 2020.

*Luciana Carvalho Arruda Linhares*

**LUCIANA CARVALHO ARRUDA LINHARES - SUBSTITUTA**

EMOL.	R\$ 118,30
FERMOAJ	R\$ 3,54
SELO	R\$ 5,23
FAADEP	R\$ 5,91
FRMMP	R\$ 5,91
ISS	R\$ 5,91
TOTAL	R\$ 149,90



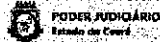
Selo Tipo 11  
Registral Registro de Títulos,  
Documentos Civil e de Pessoas  
Jurídicas

AAB631116-I5M9



SELO DIGITAL DE  
AUTENTICIDADE

Consulte a validade do Selo Digital em:  
selodigital.pse.pjs.tribptol.br



Selo Tipo 1  
Registral Distribuição

AAB698523-B619



SELO DIGITAL DE  
AUTENTICIDADE

Consulte a validade do Selo Digital em:  
selodigital.pse.pjs.tribptol.br

*Luciana*  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SOBRAL  
Reconheço que a cópia xerográfica  
está de acordo com o original  
049 375 483-02





**REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL**  
**CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA**

NÚMERO DE INSCRIÇÃO <b>04.776.677/0001-77</b> MATRIZ	<b>COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL</b>	DATA DE ABERTURA <b>19/06/2001</b>
NOME EMPRESARIAL <b>INSTITUTO PARA GESTAO EM SAUDE DE SOBRAL - IGS</b>		
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) <b>IGS</b>	PORTE <b>DEMAIS</b>	
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL <b>94.99-5-00 - Atividades associativas não especificadas anteriormente</b>		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS <b>74.90-1-99 - Outras atividades profissionais, científicas e técnicas não especificadas anteriormente</b> <b>86.60-7-00 - Atividades de apoio à gestão de saúde</b> <b>86.90-9-99 - Outras atividades de atenção à saúde humana não especificadas anteriormente</b>		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA <b>399-9 - Associação Privada</b>		
LOGRADOURO <b>BVD JOAO BARBOSA</b>	NÚMERO <b>776</b>	COMPLEMENTO <b>*****</b>
CEP <b>62.010-190</b>	BAIRRO/DISTRITO <b>CENTRO</b>	MUNICÍPIO <b>SOBRAL</b>
UF <b>CE</b>		
ENDEREÇO ELETRÔNICO <b>FINANCEIRO@IGSSOBRAL.COM.BR</b>	TELEFONE <b>(88) 3613-1383/ (88) 3613-1664</b>	
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) <b>*****</b>		
SITUAÇÃO CADASTRAL <b>ATIVA</b>	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL <b>19/06/2001</b>	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL		
SITUAÇÃO ESPECIAL <b>*****</b>	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL <b>*****</b>	

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia 17/02/2022 às 10:02:34 (data e hora de Brasília).

Página: 1/1



**PREFEITURA DE SOBRAL**  
**SECRETARIA DO ORÇAMENTO E FINANÇAS**  
**CERTIDÃO NEGATIVA DE TRIBUTOS MUNICIPAIS**



**Nº 0000000066** ✓

**DADOS DO CONTRIBUINTE OU RESPONSÁVEL**

Inscrição Contribuinte / Nome

**1505 - INSTITUTO PARA GESTAO EM SAUDE DE SOBRAL - IGS**

Endereço

**BVD JOAO BARBOSA, 776**

**CENTRO SOBRAL-CE CEP: 62.010-190**

No. Requerimento

**0000000066/2022**

Documento

**C.N.P.J.: 04.776.677/0001-77**

Natureza jurídica

**Pessoa Juridica**

**CERTIDÃO**

Certificamos para os devidos fins, que revendo os registros dos cadastros da dívida ativa e de inadimplentes desta Secretaria, constata-se - até a presente data - não existirem em nome do(a) requerente, nenhuma pendência relativa a tributos municipais.

A Secretária do Orçamento e Finanças se reserva o direito de inscrever e cobrar as dívidas que posteriormente venham a ser apurados. Para Constar, foi lavrada a presente Certidão.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na internet, nos seguinte endereço: <http://servicos.speedgov.com.br>

SOBRAL-CE, 04 DE JANEIRO DE 2022

Esta certidão é válida por 090 dias contados da data de emissão

**VALIDA ATÉ: 03/04/2022**

**COD. VALIDAÇÃO 0000000066**





**PREFEITURA DE SOBRAL**  
**SECRETARIA DO ORÇAMENTO E FINANÇAS**



**VALIDAÇÃO DE CERTIDÃO**

**Nº: 2022 / 0000000066 ✓**

**DOCUMENTO: C.N.P.J.: 04.776.677/0001-77**

**DATA DE EMISSÃO: 04/01/2022**

Esta CERTIDÃO NEGATIVA DE TRIBUTOS MUNICIPAIS foi emitida pelo Sistema SEFIN Online sendo válida até 03/04/22 ✓  
**SOBRAL-CE, 04 DE JANEIRO DE 2022**

**CERTIDÃO VALIDADA VIA INTERNET**

**em 03/02/22 às 11:03:17**



**GOVERNO DO  
ESTADO DO CEARÁ  
Procuradoria Geral do Estado**

**Certidão Negativa de Débitos Estaduais**  
202202315807 /

**Emitida para os efeitos da Instrução Normativa Nº 13 de 02/03/2001**

<b>IDENTIFICAÇÃO DO(A) REQUERENTE</b>
<b>Inscrição Estadual:</b> *****
<b>CNPJ / CPF:</b> 04776677000177
<b>RAZÃO SOCIAL:</b> *****

**Ressalvado o direito da Fazenda Estadual de inscrever e cobrar as dívidas que venham a ser apuradas, certifico, para fins de direito, que revendo os registros do Cadastro de Inadimplentes da Fazenda Pública Estadual - CADINE, verificou-se nada existir em nome do(a) requerente acima identificado(a) até a presente data e horário, e, para constar, foi emitida esta certidão.**

**EMITIDA VIA INTERNET EM 03/02/2022 ÀS 11:05:23 /  
VÁLIDA ATÉ 04/04/2022**

**A autenticidade deste documento deverá ser comprovada via Internet, no endereço  
www.sefaz.ce.gov.br**

**CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS ESTADUAIS - VALIDAÇÃO**

Número da Certidão

202202315807 ✓

 CPF (pessoas físicas) CNPJ (pessoas jurídicas) CGF (contribuintes do  
Estado do Ceará)

CPF/CNPJ/CGF

04776677000177

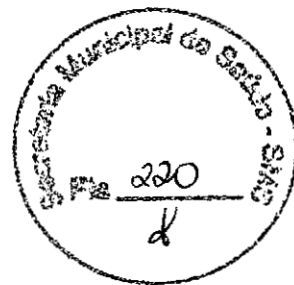
Pesquisar

	Número da Certidão	Código do Requerente	Data da Emissão	Hora
Certidão emitida pela Procuradoria Geral do Estado do Ceará - PGE.	202202315807	4776677000177	03/02/2022	11:05:23 ✓

CONSULTAS PÚBLICAS - VERSÃO - DATA: -  
SECRETARIA DA FAZENDA DO ESTADO DO CEARÁ (HTTPS://WWW.SEFAZ.CE.GOV.BR)



MINISTÉRIO DA FAZENDA  
Secretaria da Receita Federal do Brasil  
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional



**CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO**

**Nome: INSTITUTO PARA GESTAO EM SAUDE DE SOBRAL - IGS**  
**CNPJ: 04.776.677/0001-77**

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.

Emitida às 16:46:46 do dia 02/12/2021 <hora e data de Brasília>.

Válida até 31/05/2022.

Código de controle da certidão: **2F2A.EEC8.2C51.DE37** ✓

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



BRASIL

(HTTPS://GOV.BR)

# Confirmação da Autenticidade de Certidões

## Resultado da Confirmação de Autenticidade de Certidão

CNPJ: 04.776.677/0001-77

Código de Controle: 2F2A.EEC8.2C51.DE37 ✓

Data da Emissão: 02/12/2021

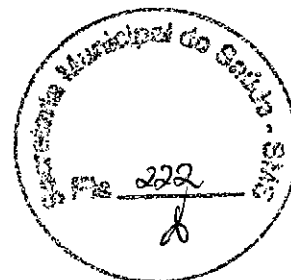
Hora da Emissão: 16:46:46

Tipo Certidão: Negativa

Certidão Negativa emitida em 02/12/2021, com validade até 31/05/2022. ✓

[Página Anterior \(/Servicos/certidaointernet/PJ/Autenticidade/Voltar\)](/Servicos/certidaointernet/PJ/Autenticidade/Voltar)

[Nova consulta \(/Servicos/certidaointernet/PJ/Autenticidade/Confirmar\)](/Servicos/certidaointernet/PJ/Autenticidade/Confirmar)

[Voltar](#)[Imprimir](#)

### Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

**Inscrição:** 04.776.677/0001-77

**Razão Social:** INSTITUTO PARA GESTAO EM SAUDE DE SOBRAL IGS

**Endereço:** BVD JOAO BARBOSA 776 / CENTRO / SOBRAL / CE / 62010-190

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

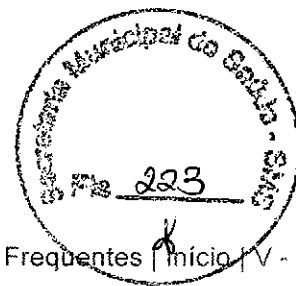
**Validade:** 02/03/2022 a 31/03/2022

**Certificação Número:** 2022030200151261949012

Informação obtida em 15/03/2022 08:48:36

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:  
**[www.caixa.gov.br](http://www.caixa.gov.br)**





Dúvidas mais Frequentes | Início | V - 1.1

## Histórico do Empregador

O Histórico do Empregador apresenta os registros dos CRF concedidos nos últimos 24 meses, conforme Manual de Orientações Regularidade do Empregador.

Inscrição: 04.776.677/0001-77

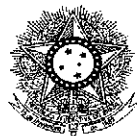
Razão social: INSTITUTO PARA GESTAO EM SAUDE DE SOBRAL IGS

Nome fantasia: IGS

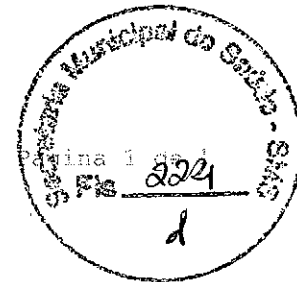
Data de Emissão/Leitura	Data de Validade	Número do CRF
02/03/2022	02/03/2022 a 31/03/2022 ✓	2022030200151261949012
11/02/2022	11/02/2022 a 12/03/2022	2022021100380592905989
23/01/2022	23/01/2022 a 21/02/2022	2022012300321037630780
04/01/2022	04/01/2022 a 02/02/2022	2022010400410091297155
16/12/2021	16/12/2021 a 14/01/2022	2021121600364154900509
27/11/2021	27/11/2021 a 26/12/2021	2021112700484034316309
08/11/2021	08/11/2021 a 07/12/2021	2021110806304270523130
27/09/2021	27/09/2021 a 26/10/2021	2021092714101057013494
27/08/2021	27/08/2021 a 25/09/2021	2021082707572661505547
26/04/2021	26/04/2021 a 23/08/2021	2021042600300601895692
07/04/2021	07/04/2021 a 06/05/2021	2021040707351590768232
05/03/2021	05/03/2021 a 03/04/2021	2021030501275057058965
14/02/2021	14/02/2021 a 15/03/2021	2021021401391064819785
26/01/2021	26/01/2021 a 24/02/2021	2021012602224073825556
07/01/2021	07/01/2021 a 05/02/2021	2021010702374606449981
19/12/2020	19/12/2020 a 17/01/2021	2020121902275998993543
30/11/2020	30/11/2020 a 29/12/2020	2020113001132126781150
11/11/2020	11/11/2020 a 10/12/2020	2020111102063259314703
23/10/2020	23/10/2020 a 21/11/2020	2020102302231689878133
04/10/2020	04/10/2020 a 02/11/2020	2020100401504749538729
15/09/2020	15/09/2020 a 14/10/2020	2020091502554492596728
27/08/2020	27/08/2020 a 25/09/2020	2020082702290996985413
08/08/2020	08/08/2020 a 06/09/2020	2020080802104848583472
20/07/2020	20/07/2020 a 18/08/2020	2020072003475705453980
01/07/2020	01/07/2020 a 30/07/2020	2020070102362025085555

Resultado da consulta em 15/03/2022 08:49:09

Voltar



PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA DO TRABALHO



### CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: INSTITUTO PARA GESTAO EM SAUDE DE SOBRAL - IGS (MATRIZ E FILIAIS)  
CNPJ: 04.776.677/0001-77  
Certidão n°: 4331840/2022  
Expedição: 03/02/2022, às 11:11:55  
Validade: 01/08/2022 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **INSTITUTO PARA GESTAO EM SAUDE DE SOBRAL - IGS (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o n° **04.776.677/0001-77**, **NÃO CONSTA** do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base no art. 642-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentado pela Lei n° 12.440, de 7 de julho de 2011, e na Resolução Administrativa n° 1470/2011 do Tribunal Superior do Trabalho, de 24 de agosto de 2011.

Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho e estão atualizados até 2 (dois) dias anteriores à data da sua expedição.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

#### INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho ou Comissão de Conciliação Prévia.

CERTIFICO PARA OS  
DEVIDOS FINS QUE  
CONFIRMEI A  
AUTENTICIDADE DESTA  
CERTIDÃO DE  
REGULARIDADE FISCAL  
EM:

15/03/2022

DOU FÉ.

Dúvidas e sugestões: [cdnt@tst.jus.br](mailto:cdnt@tst.jus.br)

GERÊNCIA/COORDENAÇÃO  
049.373.485-02

**IGS****INSTITUTO PARA GESTÃO  
EM SAÚDE DE SOBRAL****DECLARAÇÃO RELATIVA AO TRABALHO DE EMPREGADO MENOR**

**O INSTITUTO PARA GESTÃO EM SAÚDE DE SOBRAL - IGS**, pessoa jurídica de direito privado, associação civil sem fins lucrativos (organização social – qualificada por força do Decreto Municipal nº 453, de 20 de fevereiro de 2002 – Prefeitura Municipal de Sobral do Estado do Ceará), inscrito no CNPJ sob nº. 04.776.677/0001-77, com sede estabelecida na Rua Boulevard João Barbosa, n. 776, Centro, Sobral/CE, CEP. 62010-820, neste ato representado pelo seu atual Diretor Presidente, **Sr. Francisco Diego Pote de Holanda do Nascimento**, brasileiro, casado, advogado, portador de RG n.º 2002031116563/SSPDS-CE, inscrito na Ordem dos Advogados do Brasil – Seção do Estado do Ceará – OAB/CE sob nº. 28.278 e inscrito no CPF sob n.º 017.965.033-55, DECLARA, para fins do disposto no inciso V, do art. 27, da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei Federal nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, menores de dezoito anos e em qualquer trabalho, menores de dezesseis anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de quatorze anos.

Sobral, 14 de março de 2022.



**INSTITUTO PARA GESTÃO EM SAÚDE DE SOBRAL - IGS**  
**FRANCISCO DIEGO POTE DE HOLANDA DO NASCIMENTO**  
**DIRETOR PRESIDENTE**